

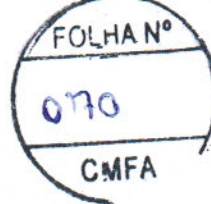
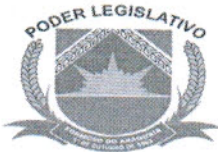
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Ato foi Publicado no Placard da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO em sua íntegra.

Formoso do Araguaia (TO) 07.02.2018

Mária Silva Mota

Mária Silva Mota
Secretária Geral



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Nº 006/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA** e a Empresa **POSTO RIO JAVAÉS LTDA**, para fornecimento de gasolina comum para utilização nas atividades administrativas e parlamentares do Poder Legislativo de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, a seguir denominada **Contratante**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. JK, s/nº, centro, em Formoso do Araguaia-TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.447.820/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Josafá Paz de Sousa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Brandão, s/nº, em Formoso do Araguaia-TO, inscrito no CPF-MF sob nº 586.794.991-53 e RG nº 1.903.802, da SSP-GO e a empresa **POSTO RIO JAVAÉS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob nº 00.896.381/0001-39, com sede na Av. Rio Formoso, nº 1215, Centro, CEP 77.470-000, Formoso do Araguaia-TO, neste ato representada pelo Sr. Ronildo Valadares Veras, comerciante, residente e domiciliado na rua 22, Centro, CEP 77.470-000, em Formoso do Araguaia-TO, inscrito no CPF-MF sob nº 122.451.271-53 e no RG sob nº 233.966, da SSP-GO, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente contrato que, regido pela Lei 8666/93, especificamente os artigos 54 e 55 e alterações pertinentes e, da melhor forma de direito pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de adjudicação da Tomada de Preço nº. 001/2018, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia datada de 07/02/2018, constante no Processo Administrativo sob o nº. 201801010, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente é a contratação de empresa do ramo de Posto de Combustível, para fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum, consoantes especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos da Tomada de Preço nº. 001/2018, de 16 de janeiro de 2018, com aviso de publicação na imprensa oficial em 18/01/2018, destinado ao consumo nas atividades administrativas e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

parlamentares dos gabinetes dos vereadores e administração geral, durante os meses de fevereiro a dezembro do exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

A **Contratada** obriga-se a fornecer gasolina no abastecimento dos veículos utilizados pelos gabinetes dos vereadores e da Administração da Câmara Municipal, em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato, obrigando-se, ainda a manter durante toda a vigência contratual, o controle dos fornecimentos autorizados, atendendo a todas as solicitações dos gabinetes usuário e regularidade fiscal exigidas para a contratação, assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do objeto contratado, venha causar à **Contratante** e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do combustível será diretamente nos veículos de uso dos gabinetes dos vereadores, com parte de Cota de Despesas das Atividades Parlamentares – CODAP que assumirão o controle de sua utilização, bem como do veículo de uso da Administração Geral da Câmara Municipal e será apresentada Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O fornecimento terá início a partir da assinatura deste Contrato, durante o período das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento de gasolina comum, a **Contratante** pagará à **Contratada** o preço constante de sua proposta, no total de R\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas, de acordo com o fornecimento mensal, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura de valor não superior a R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) mensais, reservando-se a **Contratante** no direito de não efetuar o pagamento se o fornecimento de combustível não corresponder às especificações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão no presente exercício à conta da Dotação Orçamentária nº 0100-0010.01.031.0001.2001-3.3.90.30-0010 – **Material de Consumo**, consignada no orçamento, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo deste contrato, no caso de rescisão motivada em decorrência de

descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, que será liquidada de uma só vez pela parte infratora.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **Contratada** o valor do fornecimento efetuado até a data da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

É da inteira responsabilidade da **Contratada** o ônus tributário, comercial, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

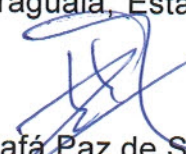
A **Contratada** se obriga a responder integralmente pelo objeto contratual aqui definido, em conformidade com os termos pactuados e a **Contratante** se obriga a cumprir a parte que lhe couber na esfera da espécie pretendida.

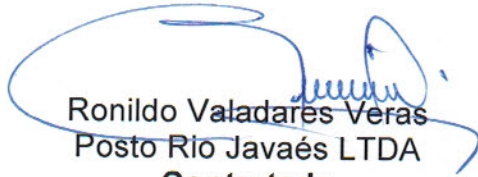
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como Foro, a Comarca de Formoso do Araguaia/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e rege-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.


Josafá Paz de Sousa
Presidente da Câmara
Contratante


Ronildo Valadares Veras
Posto Rio Javaés LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CARLITO VARGAS

Nome:

CPF 379.947.351.34

Glória Silva Mota

Nome:

CPF

Glória Silva Mota
998.096.481-20